



| | |
|-------------|--|
| PROCESSO | SEI: 00176.001828/2024-59 |
| | SICCAU: 2122857/2024 |
| INTERESSADO | R. F. Z. |
| ASSUNTO | Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com Especialização Engenharia de Segurança do Trabalho. |

DELIBERAÇÃO Nº 057/2024 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente, por videoconferência via Microsoft Teams, no dia 22 de agosto de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

Considerando a Resolução CAU/BR 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências, e que em seu Art. 4º § 2º estabelece que a responsabilidade pelo processo de análise e aprovação de título complementar de Engenharia de Segurança do trabalho é da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/UF, que poderá delegar a análise e instrução do processo para o corpo técnico por meio de Deliberação de Comissão;

Considerando a ratificação ao Parecer CFE nº 19/1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, por meio da Deliberação nº 017/2020-CEF-CAU/BR.

Considerando a Resolução CES/CNE 1/2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 020/2018 da CEF-CAU/RS, que define que as solicitações de registro de título complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho realizadas no SICCAU serão analisadas e instruídas pelo corpo técnico competente do CAU/RS de acordo com a legislação e orientações do CAU/BR;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados explicitados no ANEXO do presente documento, conforme exigências prescritas no Art. 5º da Resolução CAU/BR 162/2018 e Deliberação Plenária DPOBR Nº 00101-05/2020; e

Considerando que o Centro Universitário Celso Lisboa possui a Portaria de Recredenciamento nº 193 de 25 de janeiro de 2019, para cursos da modalidade à distância, em fase de renovação através do processo nº 202118715, protocolado em 03/09/2021, que já se encontra validado aguardando publicação, conforme consta no Portal E-mec;

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo que lhe conferem o artigo 93, do Regimento Interno do CAU/RS,

DELIBERA:

1 – Por **DEFERIR**, o requerimento de anotação de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, referente ao profissional listado abaixo, cujos documentos e informações constantes no requerimento foram preenchidos no anexo desta deliberação.

| | REQUERENTE | IES | PROTOCOLO SICCAU |
|---|----------------------|---|------------------|
| 1 | R***** F***** Z***** | Centro Universitário Celso Lisboa | 2122857/2024 |

Com 04 votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto, bem como da conselheira Ana Paula Nogueira. Registrada a ausência do conselheiro Paulo Roberto Abbud.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 22 de agosto de 2024.

274ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(videocnferência)

Folha de Votação

| Função | Conselheiro | Votação | | | |
|----------------------|---------------------------------|---------|-----|-------|--------|
| | | Sim | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenador | Paulo Ricardo Bregatto | X | | | |
| Coordenadora-Adjunta | Ana Paula Nogueira | X | | | |
| Membro | Marcos Antonio Leite Frandoloso | X | | | |
| Membro | Miguel Antonio Farina | X | | | |
| Membro | Paulo Roberto Abbud | | | | X |

Histórico da votação:**274ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS****Data:** 22/08/2024**Matéria em votação:** Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (4)**Impedimento/suspeição:** (0)**Ocorrências:** não houve**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Paulo Ricardo Bregatto**Assessoria Técnica:** Melina Greff Lai**ANEXO I - ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO
TÍTULO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

| ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE ENG. SEG. DO TRABALHO | |
|--|--|
| TABELA 01 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO | |
| Nº PROTOCOLO SICCAU/ANO | 2122857/2024 |
| NOME DO REQUERENTE | R***** F***** Z***** |
| Nº REGISTRO CAU | A*****-7 |
| STATUS DO REGISTRO | Ativo (Resolução CAU/BR nº 162/2018, art. 1º) |
| TABELA 02 -VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA | |
| CERTIFICADO, HISTÓRICO ESCOLAR, EMENTAS E/OU DOCUMENTO OFICIAL DA IES ACERCA DO DESMEMBRAMENTO DA CARGA-HORÁRIA REFERENTE ÀS AULAS PRÁTICAS. | NUMERO DE REGISTRO DO CERTIFICADO: 15921 (Lei nº 7410, de 1985, arts.1º e 2º e Decreto 92530, de 1986, arts.1º e 2º; Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º; e Parecer CFE nº 19/1987) Deverá constar: <ul style="list-style-type: none">• Ato legal de credenciamento da instituição e identificação do curso (Tabela 03);• Período de realização e duração total (Tabela 04);• Estrutura curricular, carga horária e tempo de duração mínimos, conforme Parecer CFE nº 19/1987 (Tabela 05);• Especificação da carga horária de cada atividade acadêmica (histórico);• Carga horária destinada às aulas práticas (histórico, ementa ou doc. oficial), 60 (sessenta) horas-aulas, no mínimo.• Carga horária total de, no mínimo, 600 (seiscentas) horas-aula;• Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação (Tabela 06) |
| TABELA 03 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO | |
| NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE) | CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA (Conforme consta do Certificado) |
| CÓDIGO E-MEC DA IE | 522 (Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 6º - pode ser consultado no acesso público do e-MEC) |
| CÓDIGO E-MEC DO CURSO | 169378 (Fornecido pela Instituição de Ensino) |

| | |
|---|---|
| PORTARIA/DECRETO DE CREDENCIAMENTO | <p align="center">Portaria N° 193 de 25/01/2019 Processo nº 202118715 – Recredenciamento EAD (Resolução CES/CNE 1/2018, art. 2º e 8º - deve constar do Certificado e pode ser confirmado no e-MEC, em acesso público)</p> |
| TABELA 04 - DADOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO | |
| PERÍODO DO CURSO | <p align="center">28/04/2023 a 08/07/2024 3 SEMESTRES = MÍNIMO DE 2 (dois) SEMESTRES> (Parecer CFE/CESU 19/1987 - deve constar do Certificado conforme Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º)</p> |
| TÍTULO DA MONOGRAFIA OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (OPCIONAL) | <p align="center">“O E**** da E***** e s*** e***** n* a***** d* t*****; u** p***** h*****” (Resolução CNE/CES nº 1/2018, art. 7º, inciso III)</p> |
| E-MAIL PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO COM CONFIRMAÇÃO DO EGRESSO | <p align="center">L**** C***** F***** (lucas.ferreira@celsolisboa.edu.br). Data: 02/08/2024.</p> |

| TABELA 05 - ANÁLISE DA ESTRUTURA CURRICULAR | | | | |
|--|----------------------|---|-------------------------|---------------|
| DISCIPLINA OBRIGATÓRIA (Parecer CFE nº 19/1987) | CARGA HORÁRIA MÍNIMA | DISCIPLINA CURSADA* (conforme histórico apresentado) | CARGA HORÁRIA CURSADA | PARECER |
| Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho | 20 | Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho | 30 | ATENDE |
| Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações | 80 | Medidas Preventivas para Controle de Riscos em Máquinas e Equipamentos | 80 | ATENDE |
| Higiene do Trabalho | 140 | Higiene do Trabalho | 140 | ATENDE |
| Proteção do Meio Ambiente | 45 | Proteção ao Meio Ambiente | 45 | ATENDE |
| Proteção contra Incêndio e Explosões | 60 | Controle e Proteção Contra Incêndios e Explosões | 60 | ATENDE |
| Gerência de Riscos | 60 | Gerenciamento de Riscos | 60 | ATENDE |
| Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento | 15 | Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento | 15 | ATENDE |
| Administração Aplicada a Engenharia de Segurança | 30 | Administração Aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho | 30 | ATENDE |
| Ambiente e as Doenças do Trabalho | 50 | O Ambiente e as Doenças do Trabalho | 50 | ATENDE |
| Ergonomia | 30 | Biomecânica do Trabalho e Ergonomia | 30 | ATENDE |
| Legislação e Normas Técnicas | 20 | Legislação e Normas Técnicas | 20 | ATENDE |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS | 550 | CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS | 560 | ATENDE |
| Optativas (Complementares) | 50 | Trabalho de Conclusão de Curso | 20 | ATENDE |
| | | Metodologia do Trabalho Científico | 30 | ATENDE |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | 600 | CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA | 610 | ATENDE |
| NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS | 60(10% total) | NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS | 60 (9,83% total) | ATENDE |

*A instituição de ensino poderá criar currículo próprio com denominação diferente das disciplinas estipuladas no Parecer CFE nº 19/1987, desde que cumpra a carga horária e o conteúdo curricular pertinente, conforme estabelece o Parecer CNE/CES nº 267, de 2018. Nestes casos, o requerimento deverá ser instruído com as ementas dos componentes curriculares cursados, para verificação do cumprimento ao disposto no Parecer CFE nº 19/1987.

TABELA 06 - ANÁLISE DO CORPO DOCENTE

| | | |
|--|------------|---------------|
| TOTAL DE PROFESSORES SEM PÓS GRADUAÇÃO | | 0 |
| TOTAL DE PROFESSORES ESPECIALISTAS | | 2 |
| TOTAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO | | 6 |
| TOTAL DE PROFESSORES | | 8 |
| PERCENTUAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO | 75% | ATENDE |

Porto Alegre, 08 de agosto de 2024

GUSTAVO KRELING MEDEIROS
ASSISTENTE DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 26/08/2024, às 10:00 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **34618F1E** e informando o identificador **0314792**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.001828/2024-59

0314792v7